



LEI Nº 11.592, DE 13 DE MAIO DE 2025

Autoriza a alienação de imóvel, por venda, localizado na Avenida Ana Jacinta, neste município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, um imóvel localizado na Avenida Ana Jacinta, neste município de Presidente Prudente - SP, com área de terreno de 3.401,26 metros quadrados, constante da matrícula nº 99.463, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Art. 2º Fica desafetado para a categoria de Bem Dominial o imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º A alienação do imóvel ficará condicionada:

- I -** ao pagamento do valor justo, conforme avaliação prévia;
- II -** à obrigação, por parte do adquirente, de executar imediatamente a abertura de nova via pública no local, incluindo a implantação de toda a infraestrutura necessária, calçadas em concreto com piso tátil e alambrado de proteção.

Art. 4º Os recursos provenientes da alienação do imóvel serão integralmente destinados à execução de obras de drenagem no córrego canalizado localizado na Avenida Ana Jacinta, neste município.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal